

**PREFEITURA DE CARAPICUÍBA**  
**PREÂMBULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26233/2024**  
**ID BANCO DO BRASIL Nº 1060592**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA GUARDA ALIMENTAÇÃO, SOCIALIZAÇÃO ATENDIMENTO VETERINÁRIO, INCLUINDO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE ANIMAIS ERRANTES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 27/11/2024 às 08h00min até 13/12/2024 às 10h59min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/12/2024 às 11h00 min.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos, exclusivamente, por e-mail: [licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br).

\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210 de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa “ABERTO”, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Quantitativo e Valor Estimado;

**ANEXO III** - Modelo de declaração conjunta;

**ANEXO IV** - Modelo de proposta;

**ANEXO V** - Minuta de Ata de Registro de Preço;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de enquadramento como micrompresas e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/6 e art. 4º da Lei 14.133/21;

**ANEXO VII-** Termo de Ciência e Notificação;

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem como objeto o **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de captura guarda alimentação, socialização atendimento veterinário, incluindo urgência e emergência de animais errantes de pequeno, médio e grande porte** sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

## **3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

**3.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

**3.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.

**3.3.** O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, em qualquer agência, podendo obter informações pela Internet, acessando o endereço:

<https://licitacoes-e2.bb.com.br> sistema de licitações.

**3.4.** O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

**3.5.** Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.

**3.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

**3.7.** O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo email: [licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br), e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442.

**3.8.** Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º segundo dia útil anterior a data de abertura das propostas por meio eletrônico.

**3.9.** O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para Micro Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação

### **4.2. DOS CONSÓRCIOS**

**4.2.1.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio:

**4.2.2.** Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- b) Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;
- c) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

**4.2.3.** No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.4.** Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

**4.2.5.** Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2.6.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

**4.2.7.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

**4.2.8.** Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

**4.2.9.** A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

#### **4.3. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:**

**4.3.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.2.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

**4.3.3.** Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.4.** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.3.5.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.3.7.** Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.4 e 4.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.3.9.** O disposto nos itens 4.3.4 e 4.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

**4.3.10.** Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.3.11.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.3.12.** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

**4.3.13.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**4.3.14.** Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.3.15.** Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

**4.3.16.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.3.17.** Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;

**4.3.18.** Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

**4.3.19.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.3.20.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**4.3.21.** Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

**4.3.22.** Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**4.3.23.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. A contratação de empresa pertencente a parente de



servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**4.3.24.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.3.25.** Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

**4.3.26.** Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;

**4.3.27.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**4.3.28.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**4.3.29.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.30.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

**4.3.31.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

## **5. DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:**

**5.1.** O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:

**5.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

**5.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.1.4.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.1.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

**5.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.1.7. Declarações conjuntas (ANEXO III).**

**a)** Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO III).

**b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO III).

**c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021; (ANEXO III).

**d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021; (ANEXO III).



**e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis; (ANEXO III).

**f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital; (ANEXO III).

**g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis. (ANEXO III).

**5.1.7.8.** Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e art 4º da Lei 14.133/21.

## **5.2. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

**5.2.1** Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação com exigência de 50% (cinquenta por cento) do objeto ofertado.

**5.2.2.** Declaração que reúne condições de apresentar no momento da assinatura da ata, os documentos relacionados abaixo:

**a)** Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da licitante, compatível com o objeto licitado, nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 6.360/76.

**b)** Registro junto ao CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) emitida pela órgão responsável.

## **5.3 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:**

**5.3.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**5.3.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**5.3.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado devendo compreender os débitos inscritos na Dívida Ativa, sede da licitante.

**5.3.4** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

**5.3.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

**5.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.3.6.1** Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

**5.3.6.2** As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

**5.3.7** A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

#### **5.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

**5.4.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

**5.4.2.** Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado da licitação.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, com indicação da marca, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

**6.1.1.** O(s) arquivo(s) deverá(o) ser compactado(s) preferencialmente no formato zipfile

(.zip). Sugere-se que o nome do arquivo inicie-se com a palavra Anexo (exemplo: Anexo2.zip). O tamanho do arquivo não poderá exceder a 500KB (quinhentos kilobytes).

**6.1.2.** Qualquer documento anexado será analisado após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

**6.1.3.** A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

**6.1.4.** Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

**6.1.5.** O julgamento das propostas será feito pelo valor global do lote.

**6.1.6.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

**6.1.7.** No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**6.1.8.** A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

**A)** etapa de envio de lances na seção pública durará 10 minutos e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;

**B)** O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.

**6.1.9.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

**6.1.10.** Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

**6.1.11.** O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item 16 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.

**6.1.12.** Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) enviará via e-mail ao licitante, comunicando o vencedor da disputa.

**6.1.13.** O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

## **7. DA ABERTURA**

**7.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**7.1.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

**7.1.2.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.1.3.** Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.

**7.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

**7.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**7.1.6.** O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

**7.1.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

**7.1.8.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha

ofertado o menor lance.

**7.1.9.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

**7.1.10.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os valores estimados previstos no item do ANEXO II deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas:

**8.2.2.** Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

**8.2.3.** Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021); e,

**8.2.4.** Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no ANEXO II - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.

**8.3.** A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**9.1.** A Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos pela plataforma: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, **no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

**9.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 14, com base na Lei vigente.

**9.3.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de 30(trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 16 deste Edital.

**9.4.** Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no ANEXO IV do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

## **10. DO PRAZO DE INICIO DO SERVIÇO**

**10.1.** O prazo para o início do serviço será de até (15) quinze dias após a ordem de serviço.

**10.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

**10.3.1.** Ocorrendo o descrito no Item **10.3** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.

**11.2.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**11.3.** Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

**11.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para



pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas serão suportadas com os recursos classificados na(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº: **SSMP nº:** 359, 362, 363, 369, 370, 377, 379, 388, 389, 397, 398, 405, 406, 413, 414, 423, 424, 431, 432, 439, 440, 449, 450, 463, 464, 471, 472, 481, 482, 1029, 1031, 1043 e 1044 ( Elemento 39 Serviços de terceiros- Pessoa Juridica).

## **13. DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1.** Constituem obrigações do licitante vencedor:

**13.1.1.** Atender à solicitação feita pela secretaria requisitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento.

**13.1.2.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado para instalação, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do ANEXO I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

**13.1.3.** O serviço será acompanhado e fiscalizado , pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a qualidade, especificação e preço.

**13.1.4.** No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do serviço em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.

**13.1.5.** A substituição do serviço deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 14 e subitens deste edital.

**13.1.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

**13.1.7.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

**14.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

**14.3.** Der causa à inexecução parcial do Instrumento da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

**14.5.** Ensejar o retardamento do serviço sem motivo justificado;

**14.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços,

**14.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**14.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**14.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**14.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**14.12.** O atraso no serviço do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**14.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou

ainda não serviço do objeto ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do serviço, e demais sanções aplicáveis.

**14.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento Ata de Registro de Preços ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**14.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**14.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada do pleno serviço do objeto da Ata de Registro de Preços.

**14.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

**14.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**14.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**15.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.

**15.2.** Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**15.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do

processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

**15.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

## **16. DO RECURSO**

**16.1.** Manifestada a intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

**16.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**16.4.** As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras pela plataforma do <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

**16.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6.** Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

**17.2.** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**17.3.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

**17.4.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

**17.5.** É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.6.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 26 de novembro de 2024.

Cleonice Dias de Sousa Oliveira  
Pregoeira

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de captura, guarda, alimentação, socialização, atendimento veterinário, incluindo urgência e emergência, médico veterinário de animais errantes de pequeno, médio e grande porte, encontrados em vias e espaços públicos do Município de Carapicuíba.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O Município de Carapicuíba sofre com o acelerado processo de crescimento populacional de animais, que por não terem cuidados básicos de sobrevivência oferecidos por tutores, necessitam de atendimento veterinário para melhora de saúde e bem estar, evitando, principalmente, prejuízos à saúde humana. O serviço de captura visa retirar das ruas da cidade animais em situação de risco, como doentes e feridos, entre outros, e que ameacem a saúde humana. Além disso, tem como foco a retirada de animais errantes de grande porte que possam trazer risco à segurança humana, como quando transitam em vias públicas sem o acompanhamento de seu tutor.

#### **3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**3.1.** A celebração do contrato fica condicionada à aprovação, pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, quanto à verificação do local da estadia para abrigo, equipamentos e materiais destinados à execução dos procedimentos de captura e cuidados veterinários.

**3.2.** O espaço da CONTRATADA deverá ser próximo do Município, não podendo ultrapassar a distância de 50km, a fim de garantir que a captura seja realizada em tempo hábil garantindo o devido atendimento ao animal.

**3.3.** A CONTRATADA deverá possuir mão-de-obra capacitada comprovada, equipamentos de proteção individual e veículos apropriados para animais de pequeno, médio e grande porte, incluindo motorista, combustível, material para captura e transporte dos animais para o local designado para abrigo;



3.4. O atendimento deverá ser realizado em horário comercial das 8h às 17h de segunda a sexta-feira, e não deverá ultrapassar o tempo máximo de 45 minutos após o chamado para o pedido de captura. Em caso excepcional da necessidade de captura fora do horário indicado, o setor responsável deverá entrar em contato com a Contratada e verificar a possibilidade do atendimento do pedido.

3.5. O animal recolhido receberá tratamento digno e adequado a partir do ato de captura e durante o período de sua permanência no local específico;

3.6. A CONTRATADA deverá recolher os animais capturados para local específico, com instalações previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

a. O espaço da CONTRATADA deve ser adequado para os animais, contendo canil, gatil, pastos com separação em cerca para cada tipo de animal (equino, bovino, caprinos e ovinos) bem como, espaço separado para suínos.

3.7. Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado, em condições de uso e higienização, sem risco de fuga no trajeto, com um número adequado de animais;

a. Os veículos deverão ser compatíveis ao tamanho do animal;

b. O veículo deverá possuir no máximo 05 anos de uso, devendo ser tipo Ducato, Sprinter ou similar com tamanho entre 9 a 12 metros cúbicos para transporte de animais de pequeno porte (caninos e felinos), já para os animais de grande porte, o transporte deverá ser feito em caminhão com gaiola boiadeiro, tipo caminhão  $\frac{3}{4}$  e ou/ transporte similar com rampa para embarque e desembarque em qualquer terreno.

3.8. O local específico dos animais deverá possuir capacidade para atender a demanda de 170 animais de pequeno e médio porte e 30 para animais de grande porte, de modo que os animais apreendidos não sejam maltratados, incubados ou engaiolados em pequenos cubículos ou em espaços não condizentes com o seu porte;

3.9. O local específico deverá possuir sala de atendimento veterinário para realização de primeiros socorros aos animais capturados, **com a implantação de microchip para identificação eletrônica**. Para tal, deve contar com 01 (um) veterinário, 01 (um) tratador, 01 (um) auxiliar de limpeza e 01 (um) auxiliar administrativo, devidamente credenciados e com o fornecimento de todos os insumos necessários para prestação do serviço;

3.10. O local específico deverá possuir área para quarentena, separada do canil, gatil, baias, para atender os animais com doenças transmissíveis. Quando da finalização do tratamento, esses animais deverão ser transferidos para o canil, gatil ou baia, de acordo com a sua espécie;

3.11. O local específico deverá possuir áreas cobertas que abriguem os animais de chuvas, serenos ou outros tempos climáticos, com sistema natural de alimentação de luz, compatível com o porte e espécie do animal. Devem também possuir espaços individuais ou pelo menos separando macho e fêmea, fêmea com filhotes e por tipo animais;

3.12. O local específico deverá possuir escritório de informação contendo: a quantidade de áreas livres e ocupadas e o cadastro dispendo de quantidade de animais apreendidos e liberados, conforme: espécie, raça, tamanho, proprietário, motivo da apreensão.

3.13. A CONTRATADA se responsabilizará pela alimentação adequada aos animais (qualidade e quantidade), assim como segue:

3.14. Os cães deverão ser alimentados com ração Premium ou Super Premium (adultos e filhotes), em quantidade mínima de 0,5 Kg por adulto/dia e 0,2 Kg por filhote/dia. Os felinos deverão ser alimentados com ração Premium ou Super Premium Filhote em quantidade mínima de 0,15 Kg por animal/dia, que deverão atender as especificações técnicas descritas abaixo:

a) Ração para cão adulto, tipo Premium ou Super Premium. Composição mínima: produtos e subprodutos de origem animal e vegetal. Sem corantes. Proteínas bruta (mín.) 23,0%, Umidade (máx.) 12,0%, Extrato etéreo (mín.) 10,0%, Matéria mineral (máx.) 12,0%, Matéria fibrosa (máx.) 4,0% Cálcio (máx.) 2,0% Cálcio (mín.) 0,75%, Fósforo (mín.) 0,7%, Ômega 3 e Ômega 6.

b) Ração para cão filhotes, tipo Premium ou Super Premium. Composição mínima: produtos e subprodutos de origem animal e vegetal. Sem corantes. Umidade (máx.) 13%, Extrato Etéreo (mín.) 11%, Proteína Bruta (mín.) 27%, Matéria Mineral (Min) 7.5%, Matéria Mineral (máx.) 11% Cálcio (Mín.) 1,0%, Cálcio (Máx.) 2,5%, Fósforo (Mín.) 0,7%, Ômega 3 e Ômega 6.

c) Ração para gatos filhotes, tipo Premium ou Super Premium. Composição mínima: produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, sem corante. Proteína bruta (mín.) 30%, Umidade (máx.) 12,0%, Extrato etéreo (mín.) 13%, Matéria fibrosa (máx.) 4,0%, Matéria

mineral (máx.) 8,0%, Cálcio (mín.) 0,8%, Cálcio (máx.) 1,5%, Fósforo (mín.) 0,75%, Sódio (mín.) 0,2%, Ômega 3 (mín.) 0,2%, Ômega 6 (mín.) 1,5%, Taurina (mínimo) 0,1%.

3.15 Em caso de doenças que determinam uma dieta específica, a empresa se compromete a fornecer suporte nutricional adequado (diabetes, animais em estado de anorexia e caquexia, alergia alimentar, etc).

3.16. Para animais de médio e grande porte capturados, a empresa deverá disponibilizar ração apropriada para cada espécie e idade.

3.17 Caberá à CONTRATADA disponibilizar brinquedos e pessoal técnico capacitado para cuidar do enriquecimento ambiental dos animais do canil, gatil e baias. Os animais residentes dos mesmos deverão ter acesso a locais onde poderão expressar seus comportamentos naturais (i.e., correr, pastar, afiar as garras, passear), sempre com acompanhamento de pessoal capacitado para tal, pelo menos 03 (três) vezes por semana ou quando necessário.

3.18 Caberá à CONTRATADA fornecer cobertores, roupas etc. para todos os animais sob sua responsabilidade nos dias frios;

3.20 Caberá à CONTRATADA cuidar da higiene dos animais sob sua responsabilidade, inclusive no que tange ao banho e tosa dos mesmos;

3.21 É obrigatório à equipe veterinária da CONTRATADA zelar pela saúde do animal capturado e/ou residente do canil, gatil e baias/pastos, devendo sempre atendê-los quando necessário, inclusive com a disponibilidade em hospital veterinário 24 horas.

3.22 Todos os animais capturados deverão ser avaliados quanto à existência de microchips, tatuagens ou outros tipos de marcação, com a finalidade de encontrar o tutor;

3.23. Na ausência de microchips, tatuagens ou outros tipos de marcação, os caninos e felinos, independentemente do sexo, porte e raça, quando aptos para tal, deverão ter implantados microchips com transponder de código exclusivo e inalterável, encapsulado em vidro cirúrgico e com dispositivo antimigratório, para a identificação eletrônica dos mesmos. Cada microchip deve ser acompanhado de uma ficha com a respectiva numeração a ser anexada na ficha de retirada do animal. Uma cópia do mesmo número deve ser anexada ao prontuário clínico do animal;

3.34 Todo canino e felino capturado deverá ser avaliado quanto à esterilização. Quando o animal não apresentar sinais do procedimento, independentemente do sexo, porte e raça,

deverá ser realizada cirurgia de ovariosalpingohisterectomia nas fêmeas e orquiectomia nos machos, por meio de procedimentos anestésicos e cirúrgicos, realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados e respeitando os preceitos técnicos e éticos;

3.25 Todos os materiais e medicamentos utilizados nos procedimentos veterinários previamente apontados, deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

3.26 É obrigatório à equipe veterinária da CONTRATADA ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que os procedimentos cirúrgicos realizados sejam seguros e indolores, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

3.27. É obrigatória a utilização de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico;

3.28 Todo animal sob a guarda da CONTRATADA receberá a vacina antirrábica, V10 (cachorro), vacina tríplice (gatos), remédios para verminoses e para pulgas e carrapatos, sendo que os dois últimos itens serão repetidos a cada 3 meses.

3.29 Caberá à CONTRATADA disponibilizar os animais para adoção, quando estiverem aptos para tal; as feiras de doações serão organizadas pela CONTRATANTE 2 vezes ao mês, sempre em comum acordo com a CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE informar com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do evento.

3.30 Quando da adoção do animal, o tutor deverá preencher um termo de responsabilidade e ser orientado quanto à posse responsável. Esse termo deverá conter, no mínimo, nome, endereço, RG (com cópia anexada), CPF (com cópia anexada), telefone de contato e e-mail do tutor, **assim como o número de identificação do animal**, peso e foto do mesmo. Uma cópia desse termo deverá ser anexada à ficha de retirada do animal, preenchida pela Secretaria de Saúde.

3.31 A eutanásia de animais que não forem procurados e que se encontrarem em fase terminal, somente será permitida em caráter excepcional, nos casos previstos nos artigos 2º e 3º da Lei Estadual nº 12.916/08. Tais casos processar-se-ão mediante diagnóstico veterinário, acompanhado de laudo conclusivo que justifique sua morte.

**Pregão Eletrônico nº 146/2024- Processo Administrativo nº. 26233/2024**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

a. O sacrifício de animais nos termos do inciso anterior será por meio de métodos indolores e instantâneos, sendo vedado o uso de métodos que submetam os animais à crueldade;

3.32 A CONTRATADA fará, quando necessário à segurança da Saúde Pública, a retirada de cabeças que serão enviadas a laboratório indicado pelo Poder Público, para o monitoramento e controle da raiva no município, de acordo com o pedido técnico responsável pela divisão Ambiental. Os animais eutanasiados deverão ser acondicionados de forma correta e as cabeças para análise devidamente identificadas e acondicionadas;

3.33 Quando do óbito de algum animal sob a guarda da CONTRATADA, o cadáver deverá ser encaminhado à empresa especializada no serviço de necropsia veterinária para que seja realizado o respectivo laudo. Tal empresa não poderá ter relação comercial, parental ou jurídica com a empresa CONTRATADA. À CONTRATADA caberá o custo do transporte, da necropsia e da destinação final do cadáver, além de outros custos relacionados a esse serviço;

3.34 É obrigatório que cada animal atendido receba prontuário clínico a ser anexado na ficha de retirada preenchida pela Secretaria Municipal de Saúde. Nesse prontuário deverá estar presente o peso do animal, os procedimentos veterinários adotados, os medicamentos utilizados, **o código do microchip implantado** e qualquer intercorrência ocorrida desde a captura do animal até o encaminhamento final do mesmo. A CONTRATADA deverá manter 01 (uma) via desse prontuário arquivada em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo.

3.35. A CONTRATADA deverá disponibilizar os animais para a feira de adoção em plenas condições de saúde, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em relação a quantidade de animais e porte (pequeno, médio e grande), atendendo os critérios:

- 24 eventos por ano (2 eventos por mês).
- Deverá constar minimamente 15 de animais, que estiverem abrigados em cada feira.
- Todos os animais deverão estar castrados, microchipados, vermifugados, vacinados e com laudo médico veterinário atestando a saúde do animal. Felinos negativos para Fiv/FeLV e caninos negativos para Cinomose/Parvovirose.
- Todos os animais no dia da feira de adoção deverão estar limpos, com identificação por foto, nome e breve histórico da vida do animal.
- No ato da adoção deverão ser entregues com coleira e guia.

- As feiras poderão ocorrer a qualquer dia da semana, incluindo sábados e domingos, conforme a data e horário solicitado pela contratante, com duração não inferior a 4 horas.
- O contratante irá decidir dentre os animais disponíveis quais irão para a feira, o critério de escolha será exclusivo da contratante.
- Os avisos da feira deverão ser providenciados pela CONTRATANTE com mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

#### **4. DA EXECUÇÃO, FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO**

4.1. A referência técnica Secretaria Municipal de Saúde é o Setor de Controle de Zoonoses.

4.2. Os serviços de captura somente poderão ser realizados mediante a solicitação da Administração Municipal, não será aceita solicitações feitas por particulares;

4.3. O transporte dos animais apreendidos, ficarão sob a responsabilidade e custeio da CONTRATADA. O veículo utilizado para o referido transporte, deverá estar em perfeitas condições técnicas, documentação junto ao DETRAN regularizada, e ter manutenção das condições de higiene. Deverá a CONTRATADA apresentar Carteira Nacional de Habilitação do Condutor, compatível com o tamanho e espécie do veículo.

4.4. Todos os gastos com combustível, manutenção do veículo, danos materiais ou pessoais a seus funcionários ou a terceiros será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.5. Todos os gastos com revezamento de funcionários e horários estipulados, atendimento veterinário, traslado, guarda, alimentação adequada para os animais, limpeza de canil, gatil e baias individuais apropriados ao tamanho de cada animal, são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.6. O atendimento às especificidades técnicas exigidas no presente termo para o local específico, incluindo equipe veterinária, é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

4.7. A empresa CONTRATADA, será responsável pelo alojamento de 170 animais de pequeno e médio porte e 30 animais de grande porte, cujo os quais, já são de responsabilidade da Contratante.

a. O teto de alojamento está previsto no anexo deste termo de referência.

4.8. Os procedimentos deverão ser executados com os profissionais e equipamentos do serviço credenciado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para



prestação de serviço;

4.9. A Prefeitura Municipal de Carapicuíba será isenta de quaisquer responsabilidades pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a CONTRATADA estar ciente que a responsabilidade pela captura, guarda e possíveis procedimentos cirúrgico e suas possíveis consequências, é de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica CONTRATADA.

4.10. Os profissionais cadastrados pela CONTRATADA serão avaliados e/ou fiscalizados, de forma permanente, pelos técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a manter a uniformidade do serviço prestado, podendo ser descredenciado, em caso de má prestação do serviço, a ser verificado em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.11. A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderá ser transferido para a Prefeitura de Carapicuíba

4.12. É de responsabilidade da CONTRATADA elaborar relatórios periódicos (mensais) das capturas, procedimentos realizados e encaminhamento dos animais, bem como a quantidade de animais alojados, dentre outros, acompanhados de fotos anexadas.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá:

5.1. Estar devidamente registrada junto ao CRMV, e apta a iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço. Tal prazo é imprescindível, considerando que atualmente já está sob a guarda da terceirizada 170 animais de pequeno e médio porte e 30 de animais de grande porte, logo não devendo suportar com os custos em prazo superior.

5.2. Atender conforme os protocolos técnicos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, em consonância com as normas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e em especial atender as exigências da Resolução Nº 1015, de 09 de novembro de 2012, do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV;

5.3. Todo animal resgatado, atropelado ou advindo de maus tratos, a CONTRATADA terá a

**Pregão Eletrônico nº 146/2024- Processo Administrativo nº. 26233/2024**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

obrigação de realizar os exames necessários, a garantir a boa saúde do animal a saber: hemograma, raios x, ultrassom, pesquisa de hematozoário, urina, entre outros.;

5.4. Todo animal com necessidade de pequenos e médios procedimentos, deverá a CONTRATADA, atender, quanto às suturas, soroterapia, retirada de miíase, TVT, limpeza de tártaro, ototomias, anestesia geral, anestesia inalatória, cistos de pele, retirada de tumores, amputações de membros, curativos complexos, fraturas ósseas, cirurgias torácicas e abdominais;

5.5. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o animal para fins de experimentação;

5.6. Controlar rigorosamente o quantitativo de procedimentos realizados de acordo com o quantitativo contratado, sob pena de não reconhecimento da produção excedente, bem como no faturamento;

5.7. Garantir o vínculo dos profissionais (seus colaboradores) com a(s) CONTRATADA(s).

5.8. A CONTRATADA, deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição/reexecução dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.9. Fica vedada a subcontratação dos serviços objeto do presente projeto básico;

5.10. Fica vedada a cobrança de qualquer importância aos proprietários dos animais encaminhados para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

5.11. A CONTRATADA deverá possuir os equipamentos mínimos necessários para a realização dos quantitativos de capturas e procedimentos veterinários contratados;

5.12. Informar na assinatura do contrato os números de telefones (fixo e móvel), aparelhos de radiochamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento a qualquer horário;

5.13. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato da assinatura do contrato:

a. Caso ocorra alteração na indicação do preposto, a contratante deverá ser informada por escrito em um prazo máximo de 48 horas;

5.14. Disponibilizar insumos, equipamentos, materiais de enfermagem e medicamentos necessários para realização dos procedimentos, pessoal e o que mais se fizer necessário, para a execução dos serviços:

a. Os equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em

**Pregão Eletrônico nº 146/2024- Processo Administrativo nº. 26233/2024**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção, obrigando-se o serviço credenciado a substituir aqueles que não atenderem estas exigências no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

b. Os insumos, materiais de enfermagem e medicamentos devem estar dentro do prazo de validade; 5.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;

5.16. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.17. A CONTRATADA arcará com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

5.18. A CONTRATADA, deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

5.19. Em hipótese alguma será admitida a restrição de procedimentos por espécie, gênero, porte, raça ou idade.

5.20. Em caso de cães/gatos comunitários, cabe ao setor de Vigilância em Zoonoses a avaliação técnica sobre o estado de saúde do animal, sendo necessário ou não a captura, após o tratamento do mesmo, o animal deverá ser devolvido ao local de captura. **LEI Nº 12.916, DE 16 DE ABRIL DE 2008. – Cão comunitário.**

**Artigo 4º** - O recolhimento de animais observará procedimentos protetivos de manejo, de transporte e de averiguação da existência de proprietário, de responsável ou de cuidador em sua comunidade.

**§ 1º** - O animal reconhecido como comunitário será recolhido para fins de esterilização, registro e devolução à comunidade de origem, após identificação e assinatura de termo de compromisso de seu cuidador principal.

**§ 2º** - Para efeitos desta lei considera-se "cão comunitário" aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, embora não possua responsável único e definido.

5.21. O animal reconhecido como comunitário será recolhido para fins de esterilização, registro e devolução à comunidade de origem, após identificação e assinatura de termo de compromisso de seu cuidador principal.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

6.2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

6.3. Designar um funcionário responsável pelo esclarecimento das dúvidas advindas do termo de referência e do contrato que se fizerem necessárias;

6.4. Acompanhar a execução de todas as etapas do serviço, avaliando a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o estabelecido em contrato, com exposição dos motivos;

6.5. Fiscalizar a execução dos serviços, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Secretaria de Saúde quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:

a. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do serviço pela CONTRATADA;

6.6 Comunicar à CONTRATADA por escrito toda e qualquer orientação acerca dos serviços e de forma verbal imediatamente quando identificada a necessidade e por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas do comunicado verbal.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA A ASSINATURA CONTRATUAL**

7.1. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Fiscalização prévia à assinatura Contratual, onde serão verificadas se as condições de alojamento, estadia, atendimento clínico, bem como se as demais exigências do termo de referência estão em acordo com o requerido e se atendem a legislação pertinente;

7.2. Em caso de alguma inconsistência, os responsáveis solicitaram a correção e adequação

**Pregão Eletrônico nº 146/2024- Processo Administrativo nº. 26233/2024**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

das falhas uma única vez em prazo a ser definido;

7.3. Em caso de reprovação da vistoria final, não será autorizada a assinatura contratual;

7.4. Se APROVADO, a Secretaria Municipal de Saúde enviará relatório para o Setor de Licitações informando o ocorrido, para que tenha andamento a assinatura contratual;

7.5. Esta fiscalização poderá ser refeita quantas vezes for necessário durante a vigência contratual, e em caso de desacordo, a Contratada ficará passível de aplicação de sanções e rescisão contratual.

## ANEXO II

### QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL
1.1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, GUARDA, ALIMENTAÇÃO, SOCIALIZAÇÃO ATENDIMENTO VETERINÁRIO, INCLUINDO URGENCIA E EMERGENCIA DE ANIMAIS ERRANTES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.	SRV	1	R\$ 3.318.974,16	

<b>SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS A SEREM COBRADOS DE ACORDO COM A DEMANDA UTILIZADA LOTE 01</b>				
ITEM	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1.1	100	Castração de animais recolhidos	R\$ 286,33	R\$ 28.633,00
1.2	100	Implantação de microchip	R\$ 29,17	R\$ 2.917,00
1.3	30	Eutanásia até 10kg	R\$ 306,00	R\$ 9.180,00
1.4	10	Eutanásia de 11 a 20kg	R\$ 367,67	R\$ 3.676,70
1.5	10	Eutanásia acima de 20kg	R\$ 462,33	R\$ 4.623,30
1.6	15	Soroterapia (inclui: antibiótico, anti-inflamatório, vitamina, analgésico e soro) – até 10kg	R\$ 70,63	R\$ 1.059,45
1.7	15	Soroterapia (inclui: antibiótico, anti-inflamatório, vitamina, analgésico e soro) – de 11 a 20kg	R\$ 96,30	R\$ 1.444,50



1.8	20	Soroterapia (inclui: antibiótico, anti-inflamatório, vitamina, analgésico e soro) – acima de 20kg	R\$ 122,97	R\$ 2.459,40
1.9	250	Vermifugação até 10 kg	R\$ 13,27	R\$ 3.317,50
1.10	250	Vermifugação de 11 a 20 kg	R\$ 15,60	R\$ 3.900,00
1.11	250	Vermifugação acima de 20 kg	R\$ 18,27	R\$ 4.567,50
1.12	10	Tranquilização até 10 kg	R\$ 56,30	R\$ 563,00
1.13	10	Tranquilização de 11 a 20 kg	R\$ 108,30	R\$ 1.083,00
1.14	10	Tranquilização acima de 20 kg	R\$ 154,97	R\$ 1.549,70
1.15	250	Tratamento antipulgas (medicamento pour on) até 10kg	R\$ 31,63	R\$ 7.907,50
1.16	250	Tratamento antipulgas (medicamento pour on) de 11 a 20 kg	R\$ 41,30	R\$ 10.325,00
1.17	250	Tratamento antipulgas (medicamento pour on) acima de 20 kg	R\$ 55,63	R\$ 13.907,50
1.18	250	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcóptica), até 10 kg	R\$ 111,63	R\$ 27.907,50
1.19	250	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcóptica) de 11 a 20 kg	R\$ 161,97	R\$ 40.492,50
1.20	250	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcóptica) acima de 20 kg	R\$ 262,30	R\$ 65.575,00
1.21	50	Atendimento emergencial politraumatizado até 10kg	263,67	R\$ 13.183,50
1.22	10	Atendimento emergencial politraumatizado de 11 a 20 kg	R\$ 406,00	R\$ 4.060,00
1.23	10	Atendimento emergencial politraumatizado acima de 20 kg	R\$ 502,00	R\$ 5.020,00
1.24	5	Atendimento emergencial vítima envenenamento até 10kg	R\$ 310,33	R\$ 1.551,65

1.25	5	Atendimento emergencial vítima envenenamento até de 11 a 20 kg	R\$ 410,33	R\$ 2.051,65
1.26	5	Atendimento emergencial vítima envenenamento até acima de 20 kg	R\$ 515,00	R\$ 2.575,00
1.27	2	Prolapso de reto até 10kg	R\$ 703,67	R\$ 1.407,34
1.28	2	Prolapso de reto de 11 a 20 kg	R\$ 902,33	R\$ 1.804,66
1.29	2	Prolapso de reto acima de 20 kg	R\$ 1.106,33	R\$ 2.212,66
1.30	3	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total até 10kg	R\$ 716,67	R\$ 2.150,01
1.31	3	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total de 11 a 20 kg	R\$ 1.433,33	R\$ 4.299,99
1.32	3	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total acima de 20 kg	R\$ 1.620,00	R\$ 4.860,00
1.33	3	Cesariana até 10kg	R\$ 814,33	R\$ 2.442,99
1.34	5	Cesariana de 11 a 20 kg	R\$ 1.013,00	R\$ 5.065,00
1.35	5	Cesariana acima de 20 kg	R\$ 1.254,67	R\$ 6.273,35
1.36	3	Cistotomia até 10kg	R\$ 755,00	R\$ 2.265,00
1.37	3	Cistotomia de 11 a 20 kg	R\$ 976,67	R\$ 2.930,01
1.38	3	Cistotomia acima de 20 kg	R\$ 1.289,67	R\$ 3.869,01
1.39	3	Parto normal até 10kg	R\$ 212,97	R\$ 638,91
1.40	3	Parto normal de 11 a 20 kg	R\$ 303,97	R\$ 911,91
1.41	3	Parto normal acima de 20 kg	R\$ 413,30	R\$ 1.239,90
1.42	2	Penectomia até 10kg	R\$ 397,97	R\$ 795,94
1.43	2	Penectomia de 11 a 20 kg	R\$ 650,96	R\$ 1.301,92
1.44	2	Penectomia acima de 20 kg	R\$ 767,11	R\$ 1.534,22

1.45	8	Piometra até 10kg	R\$ 562,00	R\$ 4.496,00
1.46	8	Piometra de 11 a 20 kg	R\$ 665,00	R\$ 5.320,00
1.47	8	Piometra acima de 20 kg	R\$ 778,64	R\$ 6.229,12
1.48	2	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	R\$ 871,66	R\$ 1.743,32
1.49	2	Prolapso de útero ou vagina de 11 a 20 kg	R\$ 1.191,33	R\$ 2.382,66
1.50	2	Prolapso de útero ou vagina acima de 20 kg	R\$ 1.481,59	R\$ 2.963,18
1.51	2	Retirada de tumor vaginal até 10kg	R\$ 792,99	R\$ 1.585,98
1.52	2	Retirada de tumor vaginal de 11 a 20 kg	R\$ 1.192,00	R\$ 2.384,00
1.53	2	Retirada de tumor vaginal acima de 20 kg	R\$ 1.368,33	R\$ 2.736,66
1.54	2	Retirada de cálculo de vesícula até 10kg	R\$ 272,66	R\$ 545,32
1.55	2	Retirada de cálculo de vesícula de 11 a 20 kg	R\$ 405,92	R\$ 811,84
1.56	2	Retirada de cálculo de vesícula acima de 20 kg	R\$ 661,66	R\$ 1.323,32
1.57	5	Desobstrução renal felina até 10kg	R\$ 271,11	R\$ 1.355,55
1.58	5	Desobstrução renal felina acima de 10kg	R\$ 374,59	R\$ 1.872,95
1.59	5	Eletrocardiograma	R\$ 104,97	R\$ 524,85
1.60	10	Radiografia contrastada	R\$ 303,00	R\$ 3.030,00
1.61	15	Radiografia simples 1 posição	R\$ 307,67	R\$ 4.615,05
1.62	15	Radiografia simples 2 posições	R\$ 347,67	R\$ 5.215,05
1.63	10	Ultrassom abdominal	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00
1.64	20	Teste de cinomose e parvovirose	R\$ 196,30	R\$ 3.926,00
1.65	10	Teste de fluoresceína	R\$ 157,67	R\$ 1.576,70

1.66	15	Teste rápido de raspagem de pele	R\$ 221,33	R\$ 3.319,95
1.67	15	Exame parasitológico de fezes	R\$ 83,67	R\$ 1.255,05
1.68	100	Hemograma completo	R\$ 88,63	R\$ 8.863,00
1.69	100	Vacina V10	R\$ 72,63	R\$ 7.263,00
1.70	100	Vacina tríplice felina	R\$ 74,67	R\$ 7.467,00
1.71	100	Vacina antirrábica	R\$ 84,97	R\$ 8.497,00
1.72	61.200	Diária de alojamento para 170 animais de pequeno e médio porte durante 30 dias por mês e por 12 meses – sem medicamento, com alimentação e limpeza por dia.	R\$ 34,00	R\$ 2.080.800,00
1.73	10.800	Diária de alojamento para 30 animais de grande porte durante 30 dias por mês e por 12 meses – sem medicamento, com alimentação e limpeza por dia.	R\$ 47,89	R\$ 517.212,00
1.74	5.400	Diária de internação clínica para 15 animais durante 30 dias por mês e por 12 meses – com medicamento, com alimentação e limpeza por dia.	R\$ 43,50	R\$ 234.900,00
1.75	12	Evento definido conforme termo de referência (Feira de Adoção)	R\$ 1.783,33	R\$ 21.399,96
1.76	16	Em casos de cães e gatos vitimados por morte suspeita, morte súbita, morte por atropelamento, morte por sofrimento de enfermidades de curso atípico. Realizar a retirada total do cérebro, armazenando em frasco estéril, refrigerado com gelox em caixa térmica com a ficha de cadastro contendo todas as informações do animal (espécie, raça, sexo, peso, data do óbito.). <u>O material deverá ser entregue no setor de Vigilância em Zoonoses para que o mesmo encaminhe ao laboratório responsável, com os dados do município.</u>	R\$ 560,00	R\$ 8.960,00

1.77	10	Primates não humanos: em caso de primatas não humanos, quando houver a necessidade a empresa deverá realizar a necropsia com a retirada total do cérebro, e retirada de fragmentos da região abdominal e torácica (respectivamente de seus órgãos). Todos armazenados separadamente em frascos estéril, caixa térmica com gelox, etiquetados e com a ficha de cadastro do animal contendo as devidas informações. <u>O mesmo deverá ser entregue no setor de Vigilância em Zoonoses para possamos encaminhar o material com os dados do município ao laboratório responsável.</u>	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
1.78	8	Mediante a solicitação do setor de Vigilância em Zoonoses, realizar <u>teste rápido</u> nos casos suspeitos de Leishmaniose	R\$ 119,67	R\$ 957,36
1.79	42	Mediante a solicitação do setor de Vigilância em Zoonoses, realizar <u>teste rápido</u> nos casos suspeitos para Esporotricose.	R\$ 119,67	R\$ 5.026,14
1.80	120	Realizar <u>testagem rápida</u> de Fiv/FeLV (Aids Felina e Leucemia Felina), apenas em gatos que irão para a feira de adoção, testar apenas mãe com filhotes, não sendo necessário testar os filhotes (a testagem da mãe garante a saúde do filhote). São doenças virais altamente contagiosas sem cura. Todos os animais liberados para a feira de adoção deverão ser negativos, realizar a testagem 3 dias antes da feira. Caso haja animais positivos, deverá constar na ficha de adoção, pois esse animal deverá permanecer isolado dos demais.	R\$ 84,00	R\$ 10.080,00
1.81	80	Deslocamento para Captura de Animais de Pequeno Porte	R\$ 271,89	R\$ 21.751,20
1.82	24	Deslocamento para Captura de Animais de Grande Porte	R\$ 356,72	R\$ 8.561,28

**Valor total Estimado da Licitação R\$ 3.318.974,16**  
**(Tres milhões trezentos e dezoito mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos.)**

**Pregão Eletrônico nº 146/2024- Processo Administrativo nº. 26233/2024**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**À**

**Prefeitura de Carapicuíba**

**Pregão Eletrônico nº. 146/2024**

**Processo Administrativo nº. 26233/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA GUARDA ALIMENTAÇÃO, SOCIALIZAÇÃO ATENDIMENTO VETERINÁRIO, INCLUINDO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE ANIMAIS ERRANTES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.**

**A empresa ..... , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ..... , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ..... ,DECLARA,**

**a)** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de seu serviço em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

**c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021;

**d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor,

**Pregão Eletrônico nº 146/2024- Processo Administrativo nº. 26233/2024**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030, Brasil

sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

**e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

**f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

**g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

....., ..... de ..... de .....2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do licitante



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À

**Prefeitura do Município de Carapicuíba**

**Pregão Eletrônico nº. 146/2024**

**Processo Administrativo nº. 26233/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA GUARDA ALIMENTAÇÃO, SOCIALIZAÇÃO ATENDIMENTO VETERINÁRIO, INCLUINDO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE ANIMAIS ERRANTES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., fax ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de captura guarda alimentação, socialização atendimento veterinário, incluindo urgência e emergência de animais errantes de pequeno, médio e grande porte.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL.UNT.	VL.TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA GUARDA ALIMENTAÇÃO, SOCIALIZAÇÃO ATENDIMENTO VETERINÁRIO, INCLUINDO URGENCIA E EMERGENCIA DE ANIMAIS ERRANTES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.	Serviço	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$ XX,XX</b>	

**SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS A SEREM COBRADOS DE ACORDO COM A  
DEMANDA UTILIZADA LOTE 01**

ITEM	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1.1	100	Castração de animais recolhidos	RS XX, XX	RS XX, XX
1.2	100	Implantação de microchip	RS XX, XX	RS XX, XX
1.3	30	Eutanásia até 10kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.4	10	Eutanásia de 11 a 20kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.5	10	Eutanásia acima de 20kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.6	15	Soroterapia (inclui: antibiótico, anti-inflamatório, vitamina, analgésico e soro) – até 10kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.7	15	Soroterapia (inclui: antibiótico, anti-inflamatório, vitamina, analgésico e soro) – de 11 a 20kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.8	20	Soroterapia (inclui: antibiótico, anti-inflamatório, vitamina, analgésico e soro) – acima de 20kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.9	250	Vermifugação até 10 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.10	250	Vermifugação de 11 a 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.11	250	Vermifugação acima de 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.12	10	Tranquilização até 10 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.13	10	Tranquilização de 11 a 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.14	10	Tranquilização acima de 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.15	250	Tratamento antipulgas (medicamento pour on) até 10kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.16	250	Tratamento antipulgas (medicamento pour on) de 11 a 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX

1.17	250	Tratamento antipulgas (medicamento pour on) acima de 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.18	250	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcóptica), até 10 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.19	250	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcóptica) de 11 a 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.20	250	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcóptica) acima de 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.21	50	Atendimento emergencial politraumatizado até 10kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.22	10	Atendimento emergencial politraumatizado de 11 a 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.23	10	Atendimento emergencial politraumatizado acima de 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.24	5	Atendimento emergencial vítima envenenamento até 10kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.25	5	Atendimento emergencial vítima envenenamento até de 11 a 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.26	5	Atendimento emergencial vítima envenenamento até acima de 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.27	2	Prolapso de reto até 10kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.28	2	Prolapso de reto de 11 a 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.29	2	Prolapso de reto acima de 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.30	3	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total até 10kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.31	3	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total de 11 a 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.32	3	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total acima de 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX

1.33	3	Cesariana até 10kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.34	5	Cesariana de 11 a 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.35	5	Cesariana acima de 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.36	3	Cistotomia até 10kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.37	3	Cistotomia de 11 a 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.38	3	Cistotomia acima de 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.39	3	Parto normal até 10kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.40	3	Parto normal de 11 a 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.41	3	Parto normal acima de 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.42	2	Penectomia até 10kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.43	2	Penectomia de 11 a 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.44	2	Penectomia acima de 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.45	8	Piometra até 10kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.46	8	Piometra de 11 a 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.47	8	Piometra acima de 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.48	2	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.49	2	Prolapso de útero ou vagina de 11 a 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.50	2	Prolapso de útero ou vagina acima de 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.51	2	Retirada de tumor vaginal até 10kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.52	2	Retirada de tumor vaginal de 11 a 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.53	2	Retirada de tumor vaginal acima de 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.54	2	Retirada de cálculo de vesícula até 10kg	RS XX, XX	RS XX, XX

1.55	2	Retirada de cálculo de vesícula de 11 a 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.56	2	Retirada de cálculo de vesícula acima de 20 kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.57	5	Desobstrução renal felina até 10kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.58	5	Desobstrução renal felina acima de 10kg	RS XX, XX	RS XX, XX
1.59	5	Eletrocardiograma	RS XX, XX	RS XX, XX
1.60	10	Radiografia contrastada	RS XX, XX	RS XX, XX
1.61	15	Radiografia simples 1 posição	RS XX, XX	RS XX, XX
1.62	15	Radiografia simples 2 posições	RS XX, XX	RS XX, XX
1.63	10	Ultrassom abdominal	RS XX, XX	RS XX, XX
1.64	20	Teste de cinomose e parvovirose	RS XX, XX	RS XX, XX
1.65	10	Teste de fluoresceína	RS XX, XX	RS XX, XX
1.66	15	Teste rápido de raspagem de pele	RS XX, XX	RS XX, XX
1.67	15	Exame parasitológico de fezes	RS XX, XX	RS XX, XX
1.68	100	Hemograma completo	RS XX, XX	RS XX, XX
1.69	100	Vacina V10	RS XX, XX	RS XX, XX
1.70	100	Vacina tríplice felina	RS XX, XX	RS XX, XX
1.71	100	Vacina antirrábica	RS XX, XX	RS XX, XX
1.72	61.200	Diária de alojamento para 170 animais de pequeno e médio porte durante 30 dias por mês e por 12 meses – sem medicamento, com alimentação e limpeza por dia.	RS XX, XX	RS XX, XX
1.73	10.800	Diária de alojamento para 30 animais de grande porte durante 30 dias por mês e por 12 meses – sem medicamento, com alimentação e limpeza por dia.	RS XX, XX	RS XX, XX

1.74	5.400	Diária de internação clínica para 15 animais durante 30 dias por mês e por 12 meses – com medicamento, com alimentação e limpeza por dia.	RS XX, XX	RS XX, XX
1.75	12	Evento definido conforme termo de referência (Feira de Adoção)	RS XX, XX	RS XX, XX
1.76	16	Em casos de cães e gatos vitimados por morte suspeita, morte súbita, morte por atropelamento, morte por sofrimento de enfermidades de curso atípico. Realizar a retirada total do cérebro, armazenando em frasco estéril, refrigerado com gelox em caixa térmica com a ficha de cadastro contendo todas as informações do animal (espécie, raça, sexo, peso, data do óbito.). <u>O material deverá ser entregue no setor de Vigilância em Zoonoses para que o mesmo encaminhe ao laboratório responsável, com os dados do município.</u>	RS XX, XX	RS XX, XX
1.77	10	Primatas não humanos: em caso de primatas não humanos, quando houver a necessidade a empresa deverá realizar a necropsia com a retirada total do cérebro, e retirada de fragmentos da região abdominal e torácica (respectivamente de seus órgãos). Todos armazenados separadamente em frascos estéril, caixa térmica com gelox, etiquetados e com a ficha de cadastro do animal contendo as devidas informações. <u>O mesmo deverá ser entregue no setor de Vigilância em Zoonoses para possamos encaminhar o material com os dados do município ao laboratório responsável.</u>	RS XX, XX	RS XX, XX
1.78	8	Mediante a solicitação do setor de Vigilância em Zoonoses, realizar <u>teste rápido</u> nos casos suspeitos de Leishmaniose	RS XX, XX	RS XX, XX
1.79	42	Mediante a solicitação do setor de Vigilância em Zoonoses, realizar <u>teste rápido</u> nos casos suspeitos para Esporotricose.	RS XX, XX	RS XX, XX
1.80	120	Realizar <u>testagem rápida</u> de Fiv/FelV (Aids Felina e Leucemia Felina), apenas em gatos que irão para a feira de adoção, testar apenas	RS XX, XX	RS XX, XX

**Pregão Eletrônico nº 146/2024 - Processo Administrativo nº. 26233/2024**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442  
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

		mãe com filhotes, não sendo necessário testar os filhotes (a testagem da mãe garante a saúde do filhote). São doenças virais altamente contagiosas sem cura. Todos os animais liberados para a feira de adoção deverão ser negativos, realizar a testagem 3 dias antes da feira. Caso haja animais positivos, deverá constar na ficha de adoção, pois esse animal deverá permanecer isolado dos demais.		
1.81	80	Deslocamento para Captura de Animais de Pequeno Porte	RS XX, XX	RS XX, XX
1.82	24	Deslocamento para Captura de Animais de Grande Porte	RS XX, XX	RS XX, XX

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ....., (por extenso).**

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, após a realização do serviço, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a prestação de serviço.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".

3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... Nº .....

NOME DA AGÊNCIA ..... Nº .....

NÚMERO DA CONTA .....

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo



## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 146/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26233/2024

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, RG nº: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81 e a Secretaria de \_\_\_\_\_, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de captura guarda alimentação, socialização atendimento veterinário, incluindo urgência e emergência de animais errantes de pequeno, médio e grande porte**, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva em conformidade com o lote do ANEXO I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que consta do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_:

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS **contratação de empresa para prestação de serviços de captura guarda alimentação, socialização atendimento veterinário, incluindo urgência e emergência de animais errantes de pequeno, médio e grande porte** nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

### **3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata às secretarias requisitantes, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

**3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade de **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de captura guarda alimentação, socialização atendimento veterinário, incluindo urgência e emergência de animais errantes de pequeno, médio e grande porte.**

#### **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO**

**4.1.** O serviço deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias corridos, de acordo com a solicitação da **secretaria requisitante** neste município, após a emissão da Ordem de fornecimento.

**4.2.** Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à **contratação de empresa para prestação de serviços de captura guarda alimentação, socialização atendimento veterinário, incluindo urgência e emergência de animais errantes de pequeno, médio e grande porte.**

**4.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

**4.3.1.** Ocorrendo o descrito no Item **4.3** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

**4.4.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.5.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento,

nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

**4.7.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.8.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

**a.** Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b.** Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

**4.9.** Constadas quaisquer irregularidades no serviço, à Secretaria requisitante, poderá:

**4.9.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.9.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.9.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.9.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.10.** O serviço deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

**4.11.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.12.** À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82,

da Lei nº. 14133/21:

**4.13.** Apresentar na Assinatura da Ata de Registro de Preços os documentos abaixo relacionados:

**a)** Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da licitante, compatível com o objeto licitado, nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 6.360/76.

**b)** Registro junto ao CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) emitida pela órgão responsável.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

**a.** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

**b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;

**c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d.** Por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado pelo Departamento de Licitações e Compras.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;
- d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

**8.2.** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

**8.3.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.4.** der causa à inexecução total da Ata de Registro;

**8.5.** ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

**8.6.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o serviço da Ata de Registro,

**8.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**8.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**8.9.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**8.11.** O atraso do serviço do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**8.12.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do serviço, e demais sanções aplicáveis

**8.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



**8.14.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.16.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro .

**8.17.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

**8.18.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.19.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações do serviço com aplicação até o término da respectiva data.

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais

privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura do Município de Carapicuíba  
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

Testemunhas :

Nome:

RG:

Nome:

RG:

RG:

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21

À  
Prefeitura do Município de Carapicuíba  
Pregão Eletrônico nº. 146/2024  
Processo Administrativo nº. 26233/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA GUARDA ALIMENTAÇÃO, SOCIALIZAÇÃO ATENDIMENTO VETERINÁRIO, INCLUINDO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE ANIMAIS ERRANTES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_  
(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO VII**  
**TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_  
**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e

regimentais,

c) exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\***

Nome: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.